PROJETO DE LEI N° 10/2023
DATA: 27/09/2023
SUMULA: "*Institui no Municipio de Itapejara D' Oeste o Programa continuado de geoprocessamento de dados".*

Vereador Proponente: Marcus Vinícius Braz Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste em cumprimento aos artigos 27 e 54, ambos da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itapejara D' Oeste o Programa de Geoprocessamento de Dados.

Parágrafo Único - O Programa consiste em atualizar os dados de geoprocessamento no âmbito do Município de Itapejara D' Oeste.

Art. 2° - Entende-se por geoprocessamento de dados o processamento informatizado de dados georreferenciados que se utilizando de programas de computador, permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas.

Art. 3º - O Município deverá atualizar os dados no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

Marcus Vinícius Braz Santos

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Importância de criação do Programa de Geoprocessamento de dados no âmbito do Município de Pato Branco no que se refere a manutenção de uma base cartográfica geoprocessada que servirá às demais aplicações setoriais irá colaborar para que se reproduza a configuração do território do município, identificando logradouros, lotes e glebas, edificações, redes de infraestrutura, propriedades rurais, estradas e acidentes geográficos. A base assim constituída é útil para as atividades de planejamento urbano e ordenação do uso do solo, inclusive para processos de revisão da legislação.

A atualização da base cartográfica do municipio para a implantação da base geoprocessada fornece um volume significativo de Informações para a revisão da planta genérica de valores entre diversas outras vantagens.